

2019

# CADERNO DE NORMAS

Programas de Iniciação Científica

## Sumário

1 OBJETIVOS DOS PROGRAMAS .....	3
1.1 PIBIC .....	3
1.2 PIBITI.....	3
2 MODALIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) NA PUCPR.....	4
3 REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR .....	5
3.1 Requisitos do professor orientador .....	5
3.2 Compromissos e direitos do professor orientador .....	6
4. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORIENTADOR .....	8
4.1 Requisitos do coorientador .....	8
4.2 Compromissos e direitos do coorientador.....	9
5. SANÇÕES PARA ORIENTADORES E COORIENTADORES .....	10
6 REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO .....	11
6.1 Requisitos do estudante .....	11
6.2 Compromissos e direitos do estudante.....	12
6.3 Sanções para o estudante .....	14
7 PIBIC_EM / PIBIC Jr .....	15
7.1 Perfil, requisitos e atribuições do professor orientador .....	15
7.1.1 Perfil do professor orientador .....	15
7.1.2 Requisitos do professor orientador .....	15
7.1.3 Atribuições do professor orientador .....	16
7.1.4 Sanções ao professor orientador .....	17
7.2 Perfil, requisitos, atribuições e sanções do estudante bolsista .....	17
7.2.1 Perfil do estudante bolsista .....	17
7.2.2 Requisitos do estudante bolsista.....	18
7.2.3 Atribuições do estudante bolsista.....	18
7.2.4 Sanções ao estudante bolsista .....	19
7.3 Perfil, requisitos e atribuições do professor supervisor .....	19
7.3.1 Perfil do professor supervisor.....	19
7.3.2 Requisitos do professor supervisor .....	19
7.3.3 Atribuições do professor supervisor .....	20

7.3.4 Sanções do professor supervisor .....	21
8 SUBMISSÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO.....	21
8.1 Submissão .....	21
8.2 Submissão de projetos pelo coorientador (estudante de doutorado e pesquisador <i>pós-doc</i> da PUCPR):.....	23
8.3 Processo de seleção das propostas .....	24
9 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS .....	25
10 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS NO PROGRAMA DE IC.....	25
11 SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS.....	26
12 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PUCPR.....	27
13 PREMIAÇÕES .....	28
14 INFORMAÇÕES GERAIS .....	28

Este Caderno de Normas abrange a normatização de três Programas de Iniciação Científica do CNPq aos quais a PUCPR fez adesão, a saber:

- a) **PIBIC** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.
- b) **PIBITI** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
- c) **PIBIC-EM (PIBIC Jr)** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio.

## **1 OBJETIVOS DOS PROGRAMAS**

### **1.1 PIBIC**

Em consonância com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e a Resolução 41/2009 – CONSUN /PUCPR, o Programa de Iniciação Científica para estudantes de Graduação da PUCPR tem por objetivos:

- a) Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de nível reconhecido;
- b) Estimular pesquisadores a engajar estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa, de forma a acelerar a expansão e renovação do quadro de pesquisadores e, conseqüentemente, estimular a produção científica e o envolvimento de novos orientadores;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, reduzindo o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da PUCPR, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação e para melhorar a qualificação dos estudantes para programas de pós-graduação.

### **1.2 PIBITI**

Em linhas gerais, os objetivos do PIBIC se aplicam para o PIBITI, sendo que a especificidade deste programa fica clara nos objetivos abaixo:

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

- b) Colaborar para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

É relevante ressaltar que o foco dos Programas PIBIC e PIBITI é a formação científica do estudante de graduação e não o suprimento de mão-de-obra para projeto de pesquisa do professor orientador.

### **1.3 PIBIC\_EM (PIBIC Jr)**

Em relação ao programa de iniciação científica com os estudantes do Ensino Médio, têm-se os seguintes objetivos:

- a) Criar uma cultura científica no Ensino Médio com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos;
- b) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica, orientadas por pesquisador qualificado de Instituições de Ensino Superior;
- c) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

## **2 MODALIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) NA PUCPR**

- **Grupo 1** - Constituído de estudantes com bolsas oriundas do CNPq, da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná e de contrapartida da PUCPR. A gestão dessas bolsas é regida por Resolução Normativa de cada um dos órgãos financiadores e, para sua distribuição, a Coordenação de Iniciação Científica, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação lançará Edital anual para a seleção de projetos.
- **Grupo 2** - Constituído por estudantes com bolsas de iniciação científica obtidas pelos pesquisadores diretamente nos órgãos de fomento.
- **Grupo 3** - Constituído pelos estudantes que aderirem à Iniciação Científica Voluntária (ICV no PIBIC) e Iniciação Tecnológica Voluntária

(ITV no PIBITI), por meio de propostas enviadas por orientadores e aprovadas no Edital anual da IC. Após a aprovação do projeto, estudante e professor orientador deverão assinar o Termo de Adesão à ICV ou ITV.

### **3 REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR**

#### **3.1 Requisitos do professor orientador**

- a) Possuir experiência compatível com a função de professor orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- b) Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três anos, adequada aos critérios da área do conhecimento, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- c) Ter título de doutor ou de mestre reconhecido pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
- d) Ser membro atuante de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- e) Manter o Currículo Lattes (CV) atualizado.
- f) Apresentar Projeto de Pesquisa relevante, tecnicamente viável e aprovado no processo de seleção do Programa.
- g) Submeter Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho por meio do Sistema Eletrônico dentro do prazo estabelecido em edital.
- h) Apresentar Plano(s) de Trabalho individualizado(s) para o(s) estudante(s) indicado(s), ou seja, caso o professor tenha mais de um estudante em IC, cada estudante deve desenvolver atividades específicas e diferenciadas.
- i) Viabilizar ao estudante a oportunidade de vivência acadêmica na elaboração de um trabalho científico relacionado à sua área de conhecimento.
- j) Para concorrer a bolsas PIBIC e PIBITI do CNPq, o professor orientador deve ter o título de doutor e estar atuando, preferencialmente, como professor permanente ou colaborador nos programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) da Instituição.

- k) Os docentes que já participaram dos Programas de iniciação científica, não podem ter penalidades impeditivas no edital anterior.
- l) Em caso de afastamento para realização de *pós-doc*, o professor deverá avaliar a viabilidade de manutenção da orientação à distância, respeitando as exigências do projeto aprovado. O afastamento deve ser oficializado junto à Coordenação da IC, ficando a cargo do Comitê Gestor o seu deferimento ou não. Esta situação é permitida somente para bolsa PUCPR, projetos com bolsas CNPq e Fundação Araucária devem realizar a alteração da bolsa para a modalidade voluntária.

### **3.2 Compromissos e direitos do professor orientador**

- a) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação da IC.
- b) Usar o e-mail institucional para todas as ações da IC.
- c) Respeitar os prazos estabelecidos para todas as ações dos programas por meio do acompanhamento do calendário da IC e dos respectivos editais.
- d) Selecionar e indicar o estudante, para Iniciação Científica ou Tecnológica remunerada ou voluntária, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- e) Na seleção do estudante, o professor deverá levar em consideração o desempenho acadêmico e as habilidades voltadas para o campo científico: criatividade, curiosidade, capacidade crítica, disciplina, proatividade, persistência. O professor também deve considerar as habilidades requeridas pelas características do projeto a ser desenvolvido, por exemplo: conhecimento de outro idioma para leitura; conhecimento específico de informática; habilidade de comunicação oral, em pesquisas que envolvem entrevistas, dentre outras.
- f) Registrar o estudante no seu grupo de pesquisa cadastrado no diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, caso tenha proposta aprovada no Edital anual da IC.
- g) Orientar o estudante no desenvolvimento do Plano de Trabalho individual e acompanhar a execução das tarefas e atividades.

- h) Supervisionar o(s) estudante(s) na elaboração dos relatórios e na organização e apresentação dos resultados do trabalho no SEMIC (Seminário de Iniciação Científica).
- i) É de responsabilidade do professor orientador submeter o relatório parcial, o relatório final e o resumo à Coordenação de IC, por meio do sistema eletrônico, de acordo com o calendário da IC.
- j) Estar presente, obrigatoriamente, durante as apresentações do estudante no SEMIC, justificando à coordenação a ausência em casos de força maior e indicando um substituto.
- k) Comunicar à Coordenação de IC situação de impedimento na continuidade de orientação de seus estudantes.
- l) Incluir o nome do estudante sob sua orientação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, resultados do projeto de IC.
- m) Os custos materiais decorrentes das atividades de pesquisa de cada projeto são de responsabilidade do professor orientador, ficando vedado o uso da bolsa de iniciação científica para custear despesas do projeto.
- n) Os professores orientadores que forem contemplados com as bolsas PIBIC PUCPR na área estratégica Direitos Humanos – Juventudes deverão participar das atividades convocadas pelo Observatório das Juventudes do Instituto de Ciência e Fé da PUCPR, no período de vigência da bolsa do seu respectivo orientando. Esta participação tem o intuito de aproximar todos os envolvidos nessa temática.
- o) Os professores orientadores que forem contemplados com as bolsas PIBIC PUCPR na área estratégica Direitos Humanos – Juventudes comprometem-se a participar da divulgação dos resultados da pesquisa em revistas impressas e/ou digitais ou em sites especializados, como o do Instituto de Ciência e Fé da PUCPR.
- p) Em caso de desligamento do professor orientador da Instituição ou qualquer outro impedimento de continuidade da orientação, o professor orientador poderá autorizar a continuidade da participação do estudante no programa indicando outro professor com titulação igual ou superior e pertencente à mesma linha de pesquisa. É de responsabilidade do professor realizar esta comunicação oficial e por escrito à Coordenação da IC e ao estudante.



- q) Caso o professor orientador desligado da instituição, ou com qualquer outro impedimento de continuidade da orientação, não autorizar a continuidade da pesquisa, o projeto será automaticamente cancelado. É de responsabilidade do professor realizar esta comunicação oficial e por escrito à Coordenação da IC e ao estudante.
- r) Todo professor orientador doutor participante dos programas PIBIC e PIBITI torna-se automaticamente avaliador do processo de submissão de projetos, dos relatórios parcial, final e das apresentações no SEMIC. Na eventualidade de não poder cumprir com as avaliações dentro do prazo estipulado, o professor orientador deverá apresentar justificativa por escrito para o Comitê Gestor para evitar receber penalidade.

#### **4. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORIENTADOR**

A posição de coorientador será uma oportunidade para o estudante de doutorado da PUCPR, bem como para os pesquisadores *pós-doc* vinculados aos programas de pós-graduação da PUCPR, aprimorarem sua formação como futuro orientador. Por outro lado, o estudante de graduação terá a oportunidade de participar ativamente no desenvolvimento de pesquisa junto aos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

##### **4.1 Requisitos do coorientador**

- a) Doutorando: estar regularmente matriculado em curso de doutorado da PUCPR durante a vigência do edital.
- b) Pesquisador *pós-doc*: comprovar vínculo a programa de pós-graduação da PUCPR e apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural relevante nos últimos três anos.
- c) Ter perfil compatível com a função de orientador atestado por seu orientador.
- d) Ser membro atuante de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- e) Apresentar Projeto de Pesquisa relevante, tecnicamente viável e aprovado no processo de seleção do Programa.
- f) Apresentar Plano de Trabalho individualizado para o estudante indicado.
- g) Manter o Currículo Lattes (CV) atualizado.

- h) Submeter Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho por meio do Sistema Eletrônico dentro do prazo estabelecido em edital.
- i) Viabilizar ao estudante de graduação a oportunidade de vivência acadêmica na elaboração de um trabalho científico relacionado a sua área de conhecimento.

#### **4.2 Compromissos e direitos do coorientador**

- a) Comprovar, a qualquer tempo, a produção científica, tecnológica ou artística declarada no currículo Lattes, por solicitação do Comitê Gestor.
- b) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação da IC.
- c) Orientar o estudante no desenvolvimento do Plano de Trabalho individual e acompanhar a execução das tarefas e atividades.
- d) Supervisionar o estudante na elaboração dos relatórios e na organização e na apresentação dos resultados do trabalho no SEMIC.
- e) Submeter o Relatório Parcial, o Relatório Final e o Resumo à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, por meio do sistema eletrônico.
- f) Estar presente durante as apresentações do estudante no SEMIC.
- g) Comunicar ao seu orientador a situação de impedimento da continuidade de orientação de seus estudantes.
- h) Incluir o nome do estudante sob sua orientação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, quando o estudante efetivamente tiver participado do trabalho.
- i) Os custos materiais decorrentes das atividades de pesquisa de cada projeto são de responsabilidade do professor orientador, ficando vedado o uso da bolsa de iniciação científica para custear despesas do projeto.
- j) Caso o coorientador seja desligado da Instituição, ou qualquer outro impedimento para a continuidade da orientação, o projeto de pesquisa pode ter continuidade sob orientação do orientador do doutorando. É de responsabilidade do professor orientador realizar esta comunicação oficial e por escrito à Coordenação da IC.

## 5. Sanções para orientadores e coorientadores

- a) No caso de perda do prazo para envio da documentação obrigatória (termo de implementação do projeto (ICV/ITV), termo de concessão de bolsa, relatório parcial, relatório final e resumo e/ou respectivas correções), o orientador ou coorientador deve apresentar justificativa por escrito para o Comitê Gestor, no prazo de cinco (5) dias úteis.
- b) O parecer favorável para entrega da documentação fora de prazo acarreta a penalidade de 0,5 (meio) ponto. Tal penalidade poderá ser atribuída na vigência do plano de trabalho em questão ou no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI, a ser definido no parecer do Comitê Gestor.
- c) O indeferimento para entrega da documentação em atraso acarreta em cancelamento do projeto e não emissão de declaração de participação no Programa. O orientador ou o coorientador sofrerá penalidade de 1 (um) ponto no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.
- d) O não envio do termo de implementação do projeto (ICV/ITV) ou do termo de concessão de bolsa implicam no impedimento da realização da pesquisa vinculada aos programas de IC.
- e) Em relação ao atraso de entrega do relatório parcial, os orientadores ou coorientadores que não se manifestarem dentro do prazo previsto terão os projetos cancelados e sofrerão a penalidade de 2 (dois) pontos no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.
- f) Em relação à entrega do relatório final e do resumo, os orientadores ou coorientadores que não se manifestarem dentro do prazo previsto terão a penalidade de 2 (dois) pontos no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.
- g) Os relatórios parciais e finais que tiverem PENDÊNCIA como resultado da avaliação deverão ser ressubmetidos com as devidas correções. Se os requisitos não forem cumpridos, o avaliador deverá remeter o relatório ao Comitê Gestor com indicação justificada de cancelamento do projeto e, conseqüentemente da bolsa do estudante, se for desta categoria.
- h) Os orientadores ou coorientadores com projetos cancelados não têm direito a receber declaração de orientação.
- i) A ausência do orientador ou coorientador em qualquer uma das etapas do SEMIC, sem justificativa aceita pelo Comitê Gestor, acarretará no impedimento de inscrição no edital subsequente.

- j) Justificativas para o descumprimento de quaisquer etapas do SEMIC pelo estudante devem ser encaminhadas pelo orientador ou coorientador, por escrito, à Coordenação de IC até 30 (trinta) dias úteis antes do evento. A análise das justificativas será realizada pelo Comitê Gestor.
- k) Em caso de imprevisto que impeça a presença do orientador ou coorientador no SEMIC, o professor terá 05 dias úteis após o término do SEMIC para apresentar justificativa por escrito ao Comitê Gestor. O indeferimento acarretará na impossibilidade de participar no edital seguinte.
- l) É vedada a disponibilização de acesso ao portal do professor orientador ou do coorientador do sistema do PIBIC para terceiros (estudante, funcionário, outro docente), sob pena de cancelamento do projeto de pesquisa e de aplicações de sanções administrativas da Universidade.
- m) O orientador ou coorientador que não exercer orientação efetiva ou apresentar conduta ética inadequada aos objetivos do Programa, segundo avaliação do Comitê Gestor, estará impedido de participar do Programa.
- n) O orientador ou coorientador que não cumprir com suas atividades de avaliador de projetos, relatório parcial e relatório final e SEMIC, sem justificativa, receberá penalidade de 3 (três) pontos no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.
- o) O orientador ou coorientador que mantiver estudante formado desenvolvendo projeto no PIBIC ou no PIBITI sofrerá penalidade de 2 (dois) pontos.

## **6 REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO**

### **6.1 Requisitos do estudante**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação na PUCPR durante toda a vigência do edital. Estudantes que concluem a graduação em dezembro de 2019 podem ser indicados, se já estiverem participando da vigência 2018-2019.
- b) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa para ser contemplado com bolsas CNPq ou Fundação Araucária. Em relação às bolsas PUCPR, é permitida

a realização de estágio remunerado e ou obtenção de vínculo empregatício, desde que tenha anuência do professor orientador, comprovando a possibilidade de dedicação no projeto de pesquisa.

- c) Não participar de outro programa institucional (PIBEP, monitoria, PIBID), mesmo na modalidade de voluntário.
- d) Ser selecionado e indicado pelo professor orientador, a partir do perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- e) Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades a serem desenvolvidas; O estudante deve ter habilidades voltadas para o campo científico: criatividade, curiosidade, capacidade crítica, disciplina, pró-atividade, persistência. As habilidades requeridas pelas características do projeto a ser desenvolvido também devem ser consideradas, por exemplo: conhecimento de outro idioma para leitura; conhecimento específico de informática; habilidade de comunicação oral, em pesquisas que envolvem entrevistas, dentre outras.
- f) Ser participante de um grupo de pesquisa da PUCPR cadastrado no CNPq.
- g) Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado no CNPq.
- h) Estudantes com bolsa de financiamento estudantil PUCPR, FIES ou PROUNI podem receber bolsa de IC.
- i) Não há restrições quanto ao estudante de graduação já ser graduado por outro curso de graduação; quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista; quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.

## **6.2 Compromissos e direitos do estudante**

- a) Executar, individualmente, o Plano de Trabalho proposto, dedicando 15 a 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto.
- b) Preparar relatórios, resumo, apresentações e pôster para o SEMIC sob supervisão do professor orientador. Ressalta-se que o custo da confecção do pôster é de responsabilidade dos autores.
- c) Apresentar no SEMIC os resultados da pesquisa na forma oral ou em pôster, na data, no horário e no local estabelecidos pela Coordenação de

IC. No caso de haver substituição de bolsista durante o projeto, a apresentação é de responsabilidade do bolsista vigente no encerramento do exercício da pesquisa.

- d) O não comparecimento na apresentação no SEMIC acarretará na impossibilidade da emissão da declaração de conclusão no programa PIBIC e PIBITI, sendo analisado também pelo Comitê Gestor a possibilidade de devolução de bolsa.
- e) A participação em pelo menos **50%** da programação do SEMIC é obrigatória para todos os estudantes participantes dos programas PIBIC e PIBITI vigentes no ano de apresentação. O não cumprimento da regra acarretará na impossibilidade da emissão da declaração de participação no evento.
- f) Fazer referência a sua condição de estudante de Iniciação Científica bolsista PIBIC ou PIBITI/CNPq, Fundação Araucária, PUCPR, ou ICV/ITV nas publicações e trabalhos apresentados.
- g) Para recebimento da bolsa, o estudante deve possuir conta corrente individual, sendo o titular da conta com CPF próprio. Não é possível realizar o pagamento em conta poupança, conjunta ou salário. Para bolsa do CNPq é obrigatório que a conta corrente seja no Banco do Brasil, própria e individual, para o pagamento das bolsas do CNPq.
- h) Estudantes menores de 18 anos impossibilitados de abrir conta corrente individual receberão por ordem de pagamento, até atingirem a maioridade. O estudante terá o prazo de 30 dias após a data de aniversário para informar a Coordenação aos dados da conta corrente individual.
- i) No caso de haver substituições de bolsistas, o estudante que estiver deixando o Programa deverá apresentar o relatório das atividades realizadas até o momento, para subsidiar a sequência da pesquisa e a elaboração dos demais relatórios.
- j) O tempo máximo permitido para afastamento é de 15 dias consecutivos. Períodos de afastamento superiores serão analisados pelo Comitê Gestor mediante solicitação (por escrito) do estudante com concordância do professor orientador.
- k) Para os estudantes contemplados com bolsa PIBIC PUCPR da área estratégica Direitos Humanos – Juventudes, vinculada ao Instituto de Ciência e Fé da PUCPR, deverão participar ativamente do grupo de

pesquisa do Observatório das Juventudes, bem como do evento anual Jornada de Estudos do Instituto Ciência e Fé.

### 6.3 Sanções para o estudante

O não cumprimento dos compromissos, conforme estabelecido no Artigo 15 da Resolução N 41/2009 – CONSUN, torna o estudante inadimplente perante o Programa. Caso o estudante seja bolsista, terá sua bolsa suspensa até a regularização da situação, mediante justificativa ao Comitê Gestor.

- a) Justificativas devem ser encaminhadas por escrito à Coordenação da IC no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e serão analisadas pelo Comitê Gestor.
- b) Caso a justificativa para o descumprimento de compromissos não seja aceita pelo Comitê Gestor, o estudante será desligado do Programa. Caso seja bolsista, deverá devolver ao CNPq, à Fundação Araucária ou à PUCPR as bolsas recebidas indevidamente.
- c) O bolsista que não entregar o relatório parcial no prazo determinado pela Coordenação terá o projeto de pesquisa cancelado, acarretando na devolução dos valores de bolsa recebidos e, para a modalidade ICV/ ITV, a não participação nos programas de iniciação científica e/ou tecnológica num período de 12 meses.
- d) O bolsista que não entregar relatório final e resumo não terá direito à declaração de conclusão do PIBIC/PIBITI. O estudante desligado do Programa estará impedido de retornar na vigência do mesmo Edital e de participar de editais futuros durante 12 meses.
- e) Qualquer impedimento de cumprimento da apresentação oral e pôster no SEMIC deverá ser justificado por escrito ao Comitê Gestor, no prazo de cinco (5) dias úteis. Em caso de parecer desfavorável o estudante estará impedido de participação no Programa seja com bolsa, ICV ou ITV bem como receber a declaração de conclusão da IC.
- f) A responsabilidade dos dados sobre a conta bancária é exclusivamente do bolsista. A inconsistência nesses dados impede a efetivação do pagamento da bolsa e desobriga a coordenação de IC de realizar pagamentos retroativos.
- g) Nas situações de substituição e/ou entrega de relatórios (parcial e/ou final), o bolsista que não entregar o relatório das atividades realizadas

deverá devolver todas as bolsas recebidas ao órgão de fomento financiador da bolsa, sob pena de sofrer processo administrativo.

- h) Nas situações de substituição e/ou entrega de relatórios (parcial e/ou final), o estudante ICV/ITV que não entregar o relatório das atividades realizadas não poderá participar de nenhum edital da coordenação de iniciação científica no prazo de 12 meses.

## **7 PIBIC\_EM / PIBIC JR**

Este programa é voltado para estudantes de Ensino Médio que tenham perfil para a pesquisa.

### **7.1 Perfil, requisitos e atribuições do professor orientador**

#### **7.1.1 Perfil do professor orientador**

- a) Possuir habilidades para lidar com o público adolescente.
- b) Demonstrar interesse em acompanhar o adolescente na descoberta da atividade científica.
- c) Ter interesse em introduzir o adolescente nas questões básicas da atividade científica.
- d) Ter interesse na formação de recursos humanos qualificados.

#### **7.1.2 Requisitos do professor orientador**

- a) Possuir título de Doutor ou de Mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- b) Possuir experiência de orientação e formação de recursos humanos.
- c) Estar cadastrado na Plataforma Lattes.
- d) Estar vinculado a Grupo de Pesquisa da PUCPR cadastrado no CNPq.
- e) Estar em atividade durante a vigência da bolsa. O professor orientador que efetivar seu afastamento por um período de 60 dias consecutivos será automaticamente desligado do programa.
- f) Submeter projeto de pesquisa e plano de trabalho do estudante para aprovação pelo Comitê Gestor, respeitando o prazo estabelecido.



- g) Os docentes que já participaram do programa devem estar em dia com os compromissos assumidos junto à coordenação do PIBIC nos editais anteriores.

### **7.1.3 Atribuições do professor orientador**

Cabe ao professor orientador o papel de facilitador e mediador, apresentando, além de preparo teórico, habilidades de relacionamento interpessoal para acompanhar o processo de iniciação de estudantes de Ensino Médio no ambiente universitário da pesquisa científica. São atribuições do professor orientador:

- a) Seguir as orientações do Manual do PIBIC Jr.
- b) Elaborar o plano de trabalho do estudante bolsista do PIBIC Jr.
- c) Acolher o estudante bolsista e seu professor supervisor, conhecendo a realidade do estudante e de sua escola.
- d) Realizar a apresentação do projeto de pesquisa ao estudante bolsista e a seu professor supervisor.
- e) Apresentar o plano de trabalho que será desenvolvido ao estudante bolsista e a seu professor supervisor.
- f) Introduzir o estudante bolsista nas atividades do seu grupo de pesquisa, propiciando sua integração com os estudantes de graduação e de pós-graduação.
- g) Acompanhar as atividades do estudante bolsista sob sua orientação.
- h) Fornecer ao estudante bolsista subsídios teóricos e práticos para o desenvolvimento de seu plano de trabalho.
- i) Estimular o estudante bolsista na utilização da estrutura da PUCPR.
- j) Realizar, sistematicamente, um levantamento do desempenho, do aproveitamento e do crescimento do estudante bolsista, juntamente com o professor supervisor.
- k) Realizar periodicamente um *feedback* ao estudante bolsista.
- l) Orientar o estudante bolsista em todas as fases do trabalho.

- m) Orientar o estudante bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final e do pôster para apresentação no Seminário de Pesquisa Júnior.
- n) Acompanhar a exposição de seu estudante bolsista no Seminário de Pesquisa Júnior.
- o) Buscar a integração com o professor supervisor do estudante bolsista no desenvolvimento das atividades, bem como estimulá-lo na implantação/implementação de atividades de iniciação científica em seu colégio.
- p) Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista nos laboratórios da PUCPR.
- q) Enviar à Coordenação do PIBIC o relatório final e o pôster nos prazos pré-determinados no calendário da IC.
- r) Manter a Coordenação do PIBIC informada.
- s) Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do PIBIC.

#### **7.1.4 Sanções ao professor orientador**

- a) O professor orientador fica impedido de se inscrever no edital subsequente quando desrespeitar o prazo de entrega do relatório final e/ou faltar à apresentação dos resultados do trabalho no Seminário de Pesquisa Júnior.
- b) Justificativas podem ser encaminhadas à coordenação do PIBIC num prazo de 5 (cinco) dias úteis, as quais serão analisadas pelo Comitê Gestor.
- c) O professor orientador que não exercer orientação efetiva ou apresentar conduta ética inadequada aos objetivos do programa, segundo avaliação do Comitê Gestor, estará impedido de participar do programa.

## **7.2 PERFIL, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E SANÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA**

### **7.2.1 Perfil do estudante bolsista**

- a) Apresentar perfil cognitivo compatível com atividade de pesquisa.
- b) Apresentar criatividade, curiosidade e espírito científico.
- c) Demonstrar capacidade de reflexão e de crítica.

- d) Apresentar interesse para desenvolver habilidade de leitura e produção de texto.

### **7.2.2 Requisitos do estudante bolsista**

- a) Estar regularmente matriculado em Escola de Ensino Médio parceira da PUCPR
- b) Não possuir vínculo empregatício.
- c) Ser selecionado pelo professor supervisor da escola de acordo com critérios específicos.
- d) Ser selecionado pelo Comitê Gestor do PIBIC para participar do projeto em que se inscreveu.
- e) Ter disponibilidade de 10 horas semanais para dedicar ao projeto.

### **7.2.3 Atribuições do estudante bolsista**

Espera-se que os estudantes sejam movidos pelo desejo de aprender a pensar e produzir e que tal desejo se concretize em ações, com participação ativa e solidária com o grupo de trabalho. Pretende-se, ao longo do programa, que o estudante desenvolva atitude questionadora e reflexiva. São atribuições do estudante:

- a) Seguir as orientações do Manual do PIBIC Jr.
- b) Cumprir o plano de trabalho aprovado, sanando dúvidas com o professor orientador.
- c) Frequentar e participar das atividades com assiduidade e pontualidade.
- d) Realizar as tarefas designadas pelo professor orientador nos prazos determinados.
- e) Participar das oficinas ofertadas pelo programa PIBIC Jr.
- f) Disseminar as informações e conhecimentos adquiridos no programa em sua escola os entre colegas e professores, sendo efetivamente um embaixador da Iniciação Científica.
- g) Apresentar relatórios, parcial e final, nos prazos determinados no calendário da IC.

- h) Enviar pôster para o Seminário de Pesquisa Júnior no prazo determinado.
- i) Realizar a apresentação dos resultados de sua pesquisa no Seminário de Pesquisa Júnior da PUCPR e em Feira de Ciências de sua Escola.
- j) Participar do(s) Eventos de Iniciação Científica da Graduação e Júnior durante a vigência de sua bolsa.
- k) Zelar pela manutenção de materiais e equipamento da PUCPR.
- l) Agir em conformidade com valores éticos.
- m) Devolver à PUCPR ou ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

#### **7.2.4 Sanções ao estudante bolsista**

- a) O não cumprimento dos compromissos torna o estudante inadimplente frente ao programa, podendo ter sua bolsa suspensa até a regularização ou cancelada, a critério do Comitê Gestor.
- b) Estudantes com bolsa PUCPR devem retirar a ordem de pagamento no banco autorizado até o dia 20 de cada mês, após essa data o valor será estornado e não haverá pagamento retroativo.
- c) Justificativas podem ser encaminhadas à coordenação do PIBIC num prazo de 5 (cinco) dias úteis e serão analisadas pelo Comitê Gestor.

### **7.3 PERFIL, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR**

#### **7.3.1 Perfil do professor supervisor**

- a) Ter interesse pela pesquisa.
- b) Possuir liderança junto aos estudantes da escola.
- c) Ter habilidades para lidar com o público adolescente.
- d) Demonstrar interesse na formação de recursos humanos qualificados.

#### **7.3.2 Requisitos do professor supervisor**

- a) Estar vinculado a Escola de Ensino Médio parceira da PUCPR.
- b) Ser indicado pelo Diretor da Escola.

- c) Ter disponibilidade para orientar o(s) estudante(s) bolsista(s) em questões relacionadas ao programa.
- d) Ter disponibilidade para participar das atividades propostas para o bom andamento do programa.

### **7.3.3 Atribuições do professor supervisor**

O professor supervisor é um professor da escola de origem do estudante bolsista. Espera-se que funcione como ponte entre a PUCPR, a direção da Escola e os pais do estudante. As atribuições do professor supervisor são:

- a) Favorecer ao estudante bolsista um espaço de interlocução e reflexão sobre as atividades que desempenha na Universidade.
- b) Orientar o estudante bolsista no processo de integração e adaptação nas atividades de pesquisa na Universidade.
- c) Auxiliar o estudante bolsista a superar dificuldades iniciais de adaptação e de integração a um novo grupo.
- d) Motivar o estudante bolsista a dedicar-se ao máximo ao programa, aproveitando todas as oportunidades que a Universidade oferecer.
- e) Buscar a integração com o professor orientador da PUCPR e comparecer aos encontros agendados por ele.
- f) Comparecer às atividades propostas (reuniões técnicas, oficinas, etc.) pela Coordenação do PIBIC.
- g) Auxiliar o estudante bolsista na multiplicação das informações e conhecimentos adquiridos no programa entre os colegas e professores de sua escola, favorecendo a implantação e a implementação da cultura da iniciação científica.
- h) Realizar a revisão do relatório final do estudante bolsista.
- i) Preencher o campo de avaliação do estudante bolsista nos relatórios parcial e final.
- j) Incentivar a realização da Feira de Ciências na Escola em atua.
- k) Auxiliar na organização da Feira de Ciências da Escola.

- l) Orientar o estudante bolsista na elaboração de sua apresentação na Feira em Ciências.
- m) Acompanhar a exposição de seu estudante bolsista no Seminário de Pesquisa Júnior na PUCPR e na Feira de Ciências da Escola.
- n) Estabelecer encontros periódicos com os pais ou responsáveis pelos estudantes bolsistas.
- o) Manter a Direção da Escola informada do programa.
- p) Manter a Coordenação do PIBIC da PUCPR informada sobre o estudante bolsista, principalmente quanto a sua matrícula no colégio.

#### **7.3.4 Sanções do professor supervisor**

- a) Em caso de não cumprimento do estabelecido neste Manual, o professor supervisor poderá ser desligado do programa, após análise do Comitê Gestor.
- b) Justificativas podem ser encaminhadas à coordenação do PIBIC para análise do Comitê Gestor em até 05 (cinco) dias úteis.
- c) Em caso de desligamento do professor supervisor da Escola, a coordenação do PIBIC solicitará sua substituição à Direção da Escola.

## **8 SUBMISSÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **8.1 Submissão**

- a) As submissões para os Programas de Iniciação Científica da PUCPR serão realizadas pelo professor orientador, conforme descrito no Edital anual, disponível no site da PUCPR, página da Iniciação Científica.
- b) No caso de projetos aprovados externamente por agência oficial de fomento (CNPq, FINEP, Fundação Araucária, etc), deve ser enviada cópia do projeto, em PDF, para análise da coerência do plano de trabalho do estudante submetido. Projetos nesta condição não serão submetidos à nova avaliação de mérito. O período de vigência do projeto deverá contemplar, no mínimo, 7 meses da bolsa de iniciação científica.
- c) Projetos financiados por empresas serão submetidos à avaliação de mérito científico.

- d) No ato da submissão, o professor orientador deverá indicar a área e sub-área de conhecimento em que seu projeto se enquadra.
- e) No ato da submissão, o professor orientador deverá também:
- Submeter Projeto(s) de Pesquisa;
  - Submeter Plano(s) de Trabalho(s) para os estudantes de graduação e ensino médio;
  - Indicar o estudante da graduação;
  - Enviar questionário de identificação de teor tecnológico, para submissão de projetos PIBITI
- f) O projeto de pesquisa do orientador deve ser claro e objetivo, apresentar mérito técnico-científico, bem como viabilidade técnica-econômica.
- g) O mesmo projeto de pesquisa poderá ser submetido por diferentes professores orientadores pertencentes ao mesmo grupo de pesquisa, diferenciando o título do trabalho por numerais e mencionando que o projeto é desenvolvido por uma equipe. No entanto, todos os planos de trabalhos dos estudantes deverão ser distintos e ter seu próprio objeto de estudo e análise.
- h) Professor Doutor pode submeter no máximo 4 (quatro) planos de trabalho para estudantes de graduação vinculados ao(s) seu(s) projeto(s) de pesquisa em cada programa PIBIC e PIBITI. No entanto, cada projeto pode ter no máximo dois planos de trabalho para estudantes da graduação. Desse modo, o professor doutor que participar dos dois programas pode orientar até 8 estudantes, em quatro projetos de pesquisa diferentes.
- i) Professor Mestre pode submeter no máximo dois planos de trabalho para estudantes de graduação vinculados ao(s) seu(s) projeto(s) de pesquisa em cada programa PIBIC e PIBITI. No entanto, cada projeto pode ter no máximo dois planos de trabalho para estudantes da graduação. Desse modo, o professor mestre que participar dos dois programas pode orientar até 4 estudantes em dois projetos diferentes.
- j) Cada professor (mestre e doutor) pode submeter até 01 plano de trabalho para estudantes do Ensino Médio por projeto submetido.
- k) Os professores orientadores do Grupo 2 poderão inscrever seus estudantes a qualquer tempo, desde que sejam feitas adequações ao

Plano de Trabalho para que seja observado o período de abrangência da pesquisa (12 meses) e à época do ano (início em agosto e término em julho de cada ano), de forma que as obrigações dos estudantes e professores orientadores sejam cumpridas nos mesmos prazos daqueles do Grupos 1 e 3.

- I) Para inscrição, o professor orientador do Grupo 2 deverá apresentar os seguintes documentos:
  - I. Ficha de inscrição preenchida em formulário próprio do Programa;
  - II. Plano de trabalho, em formulário próprio do Programa, individual e diferenciado para cada estudante;
  - III. Comprovação financeira para pagamento da bolsa no valor mínimo de 80% do valor da bolsa de iniciação científica do CNPq;
  - IV. Declaração do professor orientador de que o trabalho possui caráter de iniciação científica.

## **8.2 Submissão de projetos pelo coorientador (estudante de doutorado e pesquisador *pós-doc* da PUCPR):**

- a) Deverão anexar carta do professor orientador que declara:
  - Ciência e concordância da demanda do doutorando
  - Existência de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto.
  - Existência de recursos para o desenvolvimento do projeto
- b) O doutorando poderá submeter 01 (um) projeto de pesquisa com 01 (um) plano de trabalho para graduação (PIBIC ou PIBITI) e 01 (um) plano de trabalho para PIBIC Jr.
- c) O pesquisador pós-doc poderá submeter até 02 (dois) projetos e orientar até dois estudantes de graduação e 02 (dois) estudantes do ensino médio (PIBIC Jr).
- d) A cota de orientação de trabalhos de IC é considerada separadamente para cada programa, PIBIC e PIBITI.
- e) Na capa do projeto deve constar: Título do projeto; Nome do professor orientador; Nome do coorientador (doutorando ou pesquisador *pós-doc*).
- f) O doutorando ou pesquisador *pós-doc* não terá direito às bonificações do professor orientador.



- g) Os projetos submetidos pelos doutorandos e pesquisador *pós-doc* serão avaliados SOMENTE pelo Comitê Gestor.
- h) O plano de trabalho submetido pelo doutorando ou pesquisador *pós-doc* concorrerá somente à bolsa PUCPR a ser implementada para o respectivo estudante da graduação ou ensino médio. Caso o projeto seja aprovado, mas não contemplado com bolsa, poderá ser implementado como ICV para estudante da graduação.

### **8.3 Processo de seleção das propostas**

- a) A seleção será realizada por avaliadores externos e membros do Comitê Local da IC da PUCPR.
- b) Serão atribuídas notas de 0 a 10, levando em consideração:
  - Conteúdo do projeto e relevância para formação do estudante (2 pontos).
  - Coerência do projeto quanto à introdução, objetivo, método, cronograma, referências e originalidade (2 pontos).
  - Currículo do professor orientador (2 pontos).
  - Plano de trabalho do estudante (4 pontos).

A pontuação final receberá bônus de até 1,6 pontos, considerando os seguintes itens: professor doutor (0,2 pontos); professor com vínculo ao *stricto sensu* (0,2 pontos); pesquisador Produtividade em Pesquisa (PQ) e Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) (0,4 pontos); projetos aprovados externamente por órgãos de governo, agências de fomento ou empresas (0,2 pontos); submissão de plano de trabalho para estudante de ensino médio (0,2 pontos por plano submetido).

- c) O Comitê Externo do CNPq deverá se reunir com o Comitê Gestor local antes da divulgação do resultado final, para avaliação do processo de seleção como um todo.
- d) Para a proposta ser aprovada e poder ser contemplada com bolsa ou aderir à ICV/ITV, terá que atingir um mínimo 7 (sete) pontos.
- e) O Edital de resultado do processo de seleção será divulgado no site da PUCPR, na página do Programa de Iniciação Científica.
- f) O professor orientador poderá solicitar reconsideração do resultado da seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após publicação do edital.

## 9. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- a) A distribuição das bolsas será feita através de classificação geral por ordem decrescente dos pontos obtidos das propostas por Grande Área de Conhecimento (Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas). Somente poderão ser contemplados projetos aprovados.
- b) Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq que tiverem propostas aprovadas (> 7 pontos), independentemente da classificação, terão assegurados uma bolsa do CNPq, desde que não tenham penalidades do período de vigência anterior.
- c) A cota de bolsas por Grande Área, independentemente da fonte pagadora, será definida a partir do total de bolsas disponíveis (CNPq + Fundação Araucária + PUCPR), descontadas as alocadas aos bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq. Para seu cálculo, considerar-se-á a participação relativa da demanda bruta daquela Grande Área (propostas submetidas) em relação ao total de propostas submetidas.
- d) Em caso de empate na classificação dos projetos, será atribuída bolsa, preferencialmente, aos professores doutores vinculados ao *stricto sensu* e aos estudantes em 2º ano de IC.
- e) Professores doutores, mestres e pesquisador *pós-doc* podem receber duas bolsas de órgãos de fomento diferentes, exceto bolsa PUCPR.
- f) A classificação dos projetos aprovados, por nota, é de competência do Comitê Gestor e não será divulgada.
- g) O bolsista estudante da graduação terá como benefício até 12 parcelas da Bolsa de Iniciação Científica com mensalidade no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), e o estudante do ensino médio, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).
- h) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

## 10 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS NO PROGRAMA DE IC

O estudante contemplado com bolsa (CNPq, Fundação Araucária ou PUCPR) deverá atender à solicitação de cópia de documentos disponível na página da Iniciação Científica.

As bolsas PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM (CNPq e PUCPR) são concedidas por um período de doze (12) meses, de agosto a julho de cada ano. As bolsas da Fundação Araucária têm 12 meses de vigência e poderão ter prazos diferenciados, devido à tramitação do processo administrativo em diferentes instâncias

Para a implementação da bolsa do CNPq, é necessário que o estudante bolsista responda ao e-mail deste órgão referente ao Termo de Aceite e apresente conta corrente do Banco do Brasil, exclusivamente. Sem esse procedimento, a bolsa não é implementada.

As propostas que forem aprovadas, mas não contempladas com bolsa, poderão fazer adesão à Iniciação Científica Voluntária (ICV) no PIBIC ou Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV) no PIBITI. Os documentos necessários estão descritos no resultado do edital.

Projetos que envolvam questões de ética em pesquisa ou de biossegurança que tenham sido aprovados devem ter a aprovação do órgão competente da Instituição (Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética no Uso de Animais, Comissão Interna de Biossegurança - CIBio) antes de começarem a coleta de dados, sob pena de serem desclassificados. O prazo para apresentar o protocolo de aprovação do comitê será estipulado no edital anual.

## **11 SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS**

O professor orientador poderá, com justificativa por escrito, solicitar a exclusão de um estudante de IC, podendo indicar novo estudante para a vaga, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, desde que sejam cumpridos os prazos operacionais adotados pela Coordenação do Programa.

É de responsabilidade do orientador ou coorientador:

- a) Solicitar a substituição do estudante sob sua orientação durante o período de vigência da pesquisa quando: a) graduar-se; b) tiver sua matrícula trancada; c) não estiver desempenhando satisfatoriamente o Plano de Trabalho proposto; d) adquirir vínculo empregatício quando for bolsista.
- b) O orientador ou coorientador terá o prazo máximo de 10 dias para substituir um estudante, após esse prazo a bolsa retorna para a Coordenação de IC e o projeto é cancelado. O mesmo critério é adotado para a modalidade ICV, neste caso ocorre o cancelamento do projeto.
- c) O professor poderá realizar, no máximo, duas (2) substituições de estudante, no mesmo Plano de Trabalho, durante a vigência do Edital. No

caso de ter ultrapassado este número, sendo o estudante bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Coordenação da IC.

- d) Para o Grupo 1, o professor orientador deverá solicitar o cancelamento das bolsas, quando estiver impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo. As bolsas retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenação, respeitando a classificação no processo de seleção. É condição necessária para ser contemplado com bolsa oriunda da redistribuição que Plano de Trabalho tenha aderido à ICV/ ITV, de forma a garantir a sua execução durante toda a vigência.
- e) Cancelamentos de bolsas serão aceitos somente até 30 de abril de 2020, com justificativa, sendo analisada pelo Comitê Gestor a possibilidade de devolução dos valores recebidos. O orientador ou coorientador deverá entregar as atividades previstas até essa data e será analisada a motivação do cancelamento, podendo ou não ocorrer penalidade na próxima seleção. Após 1º de maio, todos os projetos vigentes deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no SEMIC.

O cancelamento de projetos é de competência do Comitê Gestor. Para realizar o cancelamento de projetos após o dia 30 de abril, o professor orientador deve enviar solicitação ao Comitê Gestor com justificativa. A análise do Comitê pode contemplar: deferimento sem penalidade ou deferimento com penalidade de 1 ponto no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.

## **12 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PUCPR**

A submissão dos relatórios parcial e final seguem calendário da iniciação científica e tecnológica, divulgado na página da Iniciação Científica.

O Seminário de Iniciação Científica (SEMIC) da PUCPR é realizado anualmente e é a oportunidade em que o Comitê Externo procede à avaliação dos Programas. Os estudantes participantes dos programas PIBIC e PIBITI em curso durante a realização do evento deverão estar presentes em **50%** das apresentações do evento. Estudantes que finalizarão seu projeto em julho deverão, obrigatoriamente, apresentar os resultados do seu trabalho.

A avaliação dos relatórios parcial e final dos trabalhos é classificatória. Os projetos que obtiverem classificação no quartil superior farão a apresentação no SEMIC na modalidade de Comunicação Oral, com 10 minutos de apresentação, e 5 de arguição; os demais trabalhos farão apresentação na modalidade Apresentação de Pôster, com 10 minutos de apresentação ao avaliador.

Os professores orientadores e coorientadores devem estar presentes na apresentação oral e de pôster de seus estudantes; na impossibilidade, deve justificar antecipadamente sua ausência, indicando um professor substituto. A justificativa deve ser encaminhada à Coordenação da IC e será analisada pelo Comitê Gestor. O não encaminhamento ou não validação da justificativa acarretará no impedimento de inscrição no edital subsequente.

### **13 PREMIAÇÕES**

Os trabalhos apresentados no SEMIC serão avaliados pelo Comitê Externo e pelo Comitê Local para fins de premiação dos melhores trabalhos de cada área do conhecimento.

Para a modalidade Comunicação Oral, o prêmio será um kit Congresso Nacional (passagem, inscrição e hospedagem no Brasil) para o melhor trabalho de cada área do conhecimento (Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Ciências Exatas e Ciências Agrárias). Na sessão internacional, será premiado o melhor trabalho com kit Congresso Internacional (passagem, inscrição e hospedagem no exterior).

Para a modalidade Apresentação de Pôster, a premiação para os 3 melhores trabalhos de cada área (Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Ciências Exatas e Ciências Agrárias) será uma menção honrosa.

O professor orientador deverá indicar o congresso de que seu estudante premiado deverá participar, no prazo de 12 (doze) meses a partir da data da premiação. Para receber o prêmio, deverá ser apresentada a carta de aceite de apresentação de trabalho no respectivo congresso.

A premiação pode sofrer alterações, dependendo de restrições orçamentárias.

### **14 INFORMAÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da IC juntamente o Comitê Gestor.

Coordenação da Iniciação Científica  
Diretoria de Pesquisa  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.